



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Projeto de Lei nº 26/2024 **De 08 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do Regimento Interno em seu artigo 37, II, "a", aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Márcia Luft.

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Canarana, obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 2º As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas... "as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, de acordo com a Lei nº 10.741/03;

Art. 3º A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões; 08 de fevereiro de 2024.


Márcia Graciela Luft
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

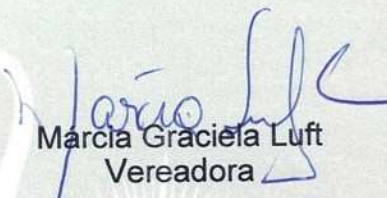
CNPJ: 02.575.599/0001-17

Mensagem ao Legislativo.

Cumprimento os cordialmente, sirvo do presente, para encaminhar para apreciação deste legislativo o Projeto de Lei que "Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências.

Contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Canarana; 08 de fevereiro de 2024.


Marcia Graciela Luft
Vereadora

01/02

1983

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT